

**1º TERMO ADITIVO
(Acréscimo de 25%)**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**Detentora da Ata: **HELIO RUGINE & CIA**Referência: **Pregão Presencial nº 104/2023 – Ata de Registro de Preço nº 48/2024**Processo Administrativo Eletrônico nº: **1313/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **HELIO RUGINE & CIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.581.989/0001-74, com sede na Rua Dom Lucio Antunes de Souza, nº.203, Bairro Centro, cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **HÉLIO RUGINE**, portador do RG n.º 4.xxx.xxx-0, inscrito no CPF nº 298.xxx.xxx-91, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto)**, para acrescer em 25% os seguintes itens, conforme tabela a seguir:

COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT.	25%	Total	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
31	75	18	93	Unid.	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML	Trilha	28,3	2.631,90
53	53	13	66	Unid.	MOP: Cabo telescópio em aço e esponja em PVA. Medidas mop: 6 x 28 x 125 cm; altura: 89 a 125 cm.	Flash Limp	37,5	2.475,00
86	75	18	93	Unid.	VASSOURA LAVA ONIBUS – 2 M:	Sanches	28,4	2.641,20
TOTAL								R\$ 7.748,10

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para constar o valor global do contrato de **R\$ 7.748,10 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA 03 (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 19 de fevereiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGFAZ)**EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS**
Secretário de Educação (SEED)**HELIO RUGINE & CIA**
HÉLIO RUGINE
DETENTORA DA ATA



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
3BA4265D64054583A5877EB59C2F9AC6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3BA4265D64054583A5877EB59C2F9AC6>